



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – CPL

PROCESSO Nº 05/2020-SINFRA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, através da Pregoeira Oficial, que este subscreve, designado por **DECRETO**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **08:00 horas e 30 minutos do dia 16 de março de 2020**, Licitação na modalidade **PREGÃO**, de interesse da Secretaria Municipal de Infra Estrutura de Olho d'Água das Cunhãs, em sua forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A sessão Pública será realizada na sala da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** da **Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs**, Rua João Pessoa, s/n, Centro, nesta cidade, conduzida pela pregoeira com a ajuda da **EQUIPE DE APOIO**.

A **PROPOSTA**, bem como a documentação para **HABILITAÇÃO** será entregue a pregoeira e sua **EQUIPE DE APOIO**, no local e hora acima definidos, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza pública do Município de Olho D'Água das Cunhãs-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é **R\$ 1.517.450,000 (um milhão, quinhentos e dezessete mil e quatrocentos reais) anual**.

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar deste **PREGÃO** o interessado que atenda às exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação, podendo ser ou não inscrito no Cadastro Geral de fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, ou em qualquer Cadastro de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal e ou Municipal.

2.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participem desta Licitação, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar Certidão Específica do seu enquadramento, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007, pelo órgão de Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das empresas pertencentes a esta categoria empresarial.

2.2.1. A Certidão de que trata o este subitem será entregue o pregoeiro na sessão Pública de abertura do certame, designada no preâmbulo deste Edital, em envelope separado dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**.

2.3. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.
- b) Empresas subcontratadas e que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) Empresas que estejam suspensas de licitar e impedida de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**.
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Empresas que estiverem em regime de falência, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- f) Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, responsáveis técnicos, empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, mesmo em Cargos de Assessoramento e (ou) de Direção.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão Pública de recebimento dos Envelopes de **PROPOSTAS** e documentação de **HABILITAÇÃO**, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou por pessoa devidamente credenciada. Somente estes poderão atuar na formação de **PROPOSTAS** e na prática de demais atos inerentes ao **PREGÃO**.



3.2. No início da sessão será aberto o Credenciamento e o pregoeiro fará as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou Credenciamento dos licitantes através da apresentação dos respectivos documentos, nas condições seguintes:

a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de Eleição de seus Administradores, e, no caso de Empresário Individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

b) Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos documentos seguintes:

b.1) Carteira de Identidade ou documento equivalente do credenciado;

b.2) Procuração ou Carta Credencial, conforme modelo **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse que obrigatoriamente deverá ser apresentado junto com a credencial para a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante credenciado, a assinatura deverá estar com firma reconhecida em cartório.

3.3. Somente participarão da fase de lances verbais os licitantes Credenciados nos termos do subitem 3.2 deste Edital. Os licitantes que decidirem pela entrega dos Envelopes sem que se efetive o devido Credenciamento, somente participará do certame com o preço constante da sua **PROPOSTA**.

3.4. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pelo pregoeiro.

3.5. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste **PREGÃO**.

3.6. Os documentos para o Credenciamento serão apresentados em original ou cópia autenticada em Cartório competente ou em cópia autenticada pelo pregoeiro ou pela **EQUIPE DE APOIO** e serão entregues o pregoeiro separadamente dos Envelopes de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, no início da abertura da Sessão Pública do certame, conforme indicado neste Edital.

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** e a documentação para **HABILITAÇÃO** serão entregues o pregoeiro no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital por intermédio de seus representantes, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

ORGÃO LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

LOCAL: OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA

NOME DA EMPRESA LICITANTE



ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

ORGÃO LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

LOCAL: OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

4.2. Os documentos para o **CREDECIMENTO E HABILITAÇÃO** deverão ser legíveis e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou previamente por membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** como também pelo pregoeiro ou por membro da **EQUIPE DE APOIO**, mediante a apresentação do documento original, até 12 (doze) horas antes da data marcada para a abertura do certame ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3. No ato da entrega dos envelopes de **PROPOSTA** e documentação de **HABILITAÇÃO** os licitantes deverão apresentar, em separado, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, dando ciência de que cumprem os requisitos de Habilitação conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III** deste Edital.

4.3.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constante deste **subitem**, acarretará o impedimento do licitante participar do **PREGÃO**, por ser documento obrigatório por lei.

5. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada de acordo com o **Modelo de Carta Proposta**, **ANEXO IV** deste Edital, em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar os seguintes elementos:

- a) Razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na **PROPOSTA** deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento dos serviços.
- b) Número do Pregão, Descrição do Objeto. Especificações do(s) serviço (s) proposto(s), detalhados, de acordo com os elementos exigidos no **ANEXO I** do Edital.
- c) Descrição detalhada do item ofertado em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, preço unitário em algarismo e valor total da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o serviço objeto deste Pregão.
- d) Prazo de Validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- e) A licitante deverá incluir nas propostas, todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais e quaisquer outras que possam influir direta e indiretamente no custo de execução dos serviços.



- f) Prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses.
- g) Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.
- h) O proponente deverá juntar com a proposta declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos salariais, respeitado o piso da categoria, ou seja, o último dissídio da categoria na data da contratação, encargos sociais, benefícios aos empregados, custos de uniformes e equipamentos, benefícios e despesas indiretas, aí incluídos as despesas fiscais e o lucro da empresa, etc., de modo que, nenhuma outra remuneração seja devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.
- i) O proponente deverá apresentar declaração de pleno conhecimento do local do serviço e de suas condições, assinada pelo proponente e pelo responsável técnico do licitante, pela qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual do Termo de Referência e documentos anexos deste edital, bem como serem perfeitamente exequíveis conforme os quantitativos e preços propostos.
- j) O proponente deverá apresentar planilha de custos com detalhamento necessário para comprovar a formação de preço mensal e global conforme valor estimado dos serviços licitados.

5.2 Atestado de Vistoria aos Locais dos Serviços:

- a) Para o correto dimensionamento e elaboração da sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria aos locais da execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim de segunda a sexta-feira das 08:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente através de solicitação protocolada na Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DA CUNHÃS - MA.
- b) A Administração optará pela exigência de vistoria, lastreando-se no art. 30, III, da Lei 8.666, de 1993, segundo o qual o licitante deve apresentar na habilitação "comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- d) para a Vistoria, só será admitido Responsável Técnico do licitante (Engenheiro Ambiental), estando devidamente identificado.
- e) Após a devida Vistoria será emitido pelo Senhor Secretário De Obras e Infraestrutura, Atestado de Vistoria, em nome da licitante.
- f) A vistoria deverá ser realizada em veículo da própria Licitante.

5.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes do formulário padronizado da Carta Proposta poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do formulário padrão da Carta Proposta.



5.4. Após a abertura das Propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da Proposta ou alteração nas suas condições, sem que fique o licitante sujeito à aplicação de sanções inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002.

5.5. Uma vez classificada a **PROPOSTA** também não será admitida desistência retificações ou alterações nas condições estipuladas, exceto no caso de **NOVA PROPOSTA** disputada por meio de lances, conforme previsto neste Edital.

5.6. Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS para manter o preço proposto.

5.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.7.1. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da **PROPOSTA** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

5.8. A **PROPOSTA**, uma vez aberta vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

5.9. Não serão consideradas **PROPOSTAS** apresentadas por internet, via postal ou fac-símile. A **PROPOSTA** deverá ser formulada e entregue nas condições disciplinadas neste edital e, rigorosamente, apresentada em obediência às especificações constantes deste Edital.

5.10. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o pregoeiro, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do Credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes de **PROPOSTAS** e documentação de **HABILITAÇÃO**.

6.2. No Credenciamento, o licitante ou seu representante, deverá identificar-se e comprovar mediante o documento de Credenciamento definido no item 3 deste Edital, a existência dos poderes necessários para formulação das **PROPOSTAS** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3. Após o Credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará o número de participantes no certame e em seguida fará o recebimento dos envelopes de **PROPOSTA** e documentação de **HABILITAÇÃO** assim como o da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigida no subitem 4.3 deste Edital.



6.4. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** impedirá que o licitante participe deste **PREGÃO**.

6.5. Após o encerramento do Credenciamento o pregoeiro dará início a abertura dos Envelopes de **PROPOSTAS**, nos procedimentos abaixo declinados, não sendo mais aceita a partir daí, participação de licitante retardatário.

6.5.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as **PROPOSTAS**. Os preços propostos serão lidos em voz alta pelo pregoeiro, sendo as mesmas rubricadas pelo pregoeiro e pela **EQUIPE DE APOIO** e selecionadas para a fase de lances.

6.5.2. Seleção das **PROPOSTAS** para a fase de lances iniciando-se com a **PROPOSTA** escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as daquelas com preços até 10% (dez por cento) superiores à de menor preço selecionada.

6.5.3. Colocação das **PROPOSTAS** em ordem crescente dos preços cotados para que os licitantes selecionados para a fase de lances participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

6.5.4. Iniciada a fase competitiva o pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, para que de forma seqüencial, apresentem lances verbais, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante detentor da Proposta de **MAIOR PREÇO**, até que os licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a **PROPOSTA** classificada em primeiro lugar.

6.5.4.1. A oferta dos lances será efetuada no momento em que o pregoeiro conferir a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços ofertados até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.5.4.2. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

6.5.4.3. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das **PROPOSTAS**.

6.5.4.4. Caso duas ou mais **PROPOSTAS** iniciais apresentem preços iguais, o pregoeiro realizará sorteio para determinação da ordem de oferta de lances, vedada a oferta de lance verbal com vista ao desempate.

6.5.4.5. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor **PROPOSTA** escrita e o valor da licitação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o Proponente.

6.6. Não havendo pelo menos **TRÊS PROPOSTAS** escritas de preços iniciais nas condições definidas no **subitem 6.5.2** o pregoeiro, atendendo ao que estabelece o art. 4, inciso IX da Lei nº10.520/2002, classificará as melhores Propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas e adotará os seguintes critérios:



a) quando houver somente um preço válido proposto, o pregoeiro convocará as duas melhores Propostas subseqüentes, completando o número de três, para que os autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

b) quando houver dois preços válidos propostos, o pregoeiro convocará somente uma Proposta subseqüente, visando completar o numero de três para que seu autor possa apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes qualquer que seja o preço inicialmente ofertado.

6.6.1. Caso não haja representante credenciado, dentre os licitantes convocados para completar o número de três Propostas na forma das **alíneas “a” e “b” do subitem 6.6** serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes na Proposta inicial, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

6.6.2. Somente será efetivada a competição, relativamente á oferta de lances verbais, com os licitantes devidamente credenciados, aptos para tal fim.

6.7. Encerrada a etapa de lances e ordenada as ofertas, o pregoeiro examinará a **PROPOSTA** considerada primeira classificada para a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, quer quanto a compatibilidade do preço proposto em relação ao preço determinado no Edital, quer quanto ao atendimento do objeto licitado em relação às especificações exigidas pelo Edital, em especial àquelas do Termo de Referência **ANEXO I** do ato convocatório, desclassificando-a se for incompatível com essas exigências.

6.8. Verificada a aceitabilidade da Proposta de menor lance a mesma será declarada **CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR** procedendo o pregoeiro à análise de sua documentação de **HABILITAÇÃO** nas condições definidas no **SUBITEM 8.1** deste Edital.

6.9. No julgamento da **PROPOSTA**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora a **PROPOSTA** que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR VALOR**.

6.10. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que:

a) Apresentarem preços manifestamente inexecutáveis.

b) Apresentarem preços acima do máximo estabelecido no Edital.

c) Não atenderem às especificações exigidas no Edital em especial aquelas contidas no Termo de Referência, **ANEXO I**, as apresentarem de forma irregular.

6.10.1. Propostas inexecutáveis são consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada pelo licitante, mediante solicitação do pregoeiro, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei 10.520/02, art.9º c/c/ art.48, II da Lei 8.666/93).



6.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência de **PROPOSTA**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo **MUNICÍPIO**.

6.12. Proclamado o vencedor do certame, o licitante primeiro colocado obriga-se a apresentar no prazo no máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados do encerramento da Sessão, a **NOVA PROPOSTA** com os valores respectivos readequados aos lances vencedores.

6.13. Considerada regular a **NOVA PROPOSTA**, será adjudicado o objeto desta licitação à empresa declarada vencedora.

6.14. Na hipótese da não apresentação da **NOVA PROPOSTA** no prazo determinado no **subitem 6.12** e, ainda, na hipótese da inadequação da **PROPOSTA** ocorrerá a desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo o pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes na ordem remanescentes dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

6.15. O **PREGOEIRO** poderá solicitar análise da **PROPOSTA** por Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, como também realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a **PROPOSTA** sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na **PROPOSTA**.

6.15.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontra a **PROPOSTA**, podendo resultar em sua desclassificação.

6.16. Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **MUNICÍPIO** para manter o preço proposto.

7. DO DIRETO DE PREFERÊNCIA NA FASE DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de lances, e, classificando-se em primeiro lugar microempresas ou empresas de pequeno porte, o pregoeiro, por força da Lei Complementar nº 123/2006, observará o direito de preferência conduzido pelos artigos 44 e 45 da citada norma, nas condições seguintes:

a) Identificar-se-ão as Propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, proclamando-se, se houver empate entre as **PROPOSTAS**.

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadrada nas condições da alínea "a", melhor classificada poderá desempatar apresentando **PROPOSTA** de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo pregoeiro situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará à condição de primeira colocada.

c) A não apresentação de **PROPOSTA** no prazo definido na alínea "b" deste subitem implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº123/2006, devendo ser convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem de classificação.

d) No caso da equivalência de valores apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o desempate.



e) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto deste **PREGÃO** à Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.2 Encerrada a etapa competitiva e aceitável o preço ofertado, o pregoeiro procederá á abertura do **ENVELOPE Nº 02**, Documentação de **HABILITAÇÃO** do licitante classificado em primeiro lugar para verificação do atendimento às condições de **HABILITAÇÃO** exigidas neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para Habilitação no presente **PREGÃO** serão exigidos dos licitantes os documentos abaixo declinados:

a) Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

a.1) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; no caso de Sociedades simples o ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício.

a.3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

a.4) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

a.5) Prova de **Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

a.5.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

a.5.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.

a.6) Prova de **Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

a.6.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

a.6.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa;

a.6.3) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.

a.7) Prova de regularidade com o **FGTS** mediante apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço fornecido pela Caixa Econômica Federal.

b) Qualificação Econômico-financeira

b.1) Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao **último exercício exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório),



conforme o caso, acompanhado da **cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais **deverão ser feitos os cálculos e apresentados os índices**, comprovando a boa situação financeira nos moldes da **letra “b.1.2”** deste item;

b.1.1) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada **cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** relativo ao **último exercício exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da **cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira, moldes da **letra “b.1.2”** deste item;

b.1.2) Os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

1 - O Índice de Liquidez Corrente (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O Índice de Liquidez Geral (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.1.3) Será habilitada a empresa que apresentar:

- 1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;**
- 2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;**
- 3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;**

b.1.4) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as **empresas obrigadas** a realizarem **Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser **substituídos** pela documentação emitida pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, devidamente acompanhada do **Termo de Autenticação** do livro digital do referido sistema emitido pela **Junta Comercial** do Estado do domicílio do licitante;

b.1.5) As **empresas constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio exercício**, deverão apresentar a **cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura**, acompanhado do **Balancete de Verificação** referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira



nos moldes da letra “b.1.2” deste item;

b.1.6) Na impossibilidade de extrair os índices na forma mencionada na letra “b.1.2”, para as empresas acima referidas, a comprovação da boa situação financeira será feita mediante a comprovação de Capital Social Integralizado de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do valor total estimado da presente licitação;

b.1.7) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar N° 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado de no mínimo 10% do valor máximo da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

b.2) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

c) Relativa à Habilitação Trabalhista:

c.1) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943. (Incluído pela Lei n° 12.440, de 2011).

d) Relativo à Qualificação Técnica

d.1) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante **prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características semelhantes, comprovando, ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados.**

d.2) - Para atendimento de qualificação técnica operacional da empresa licitante, deverá ser apresentado Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida por este conselho, que demonstre execução de serviços, para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda para empresas privadas, na execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação em nome da licitante e de um engenheiro do quadro técnico da empresa.

d.3) Comprovação da proponente, possuir em seu quadro, um profissional com atribuição na área de engenheiro ambiental, na data prevista para entrega dos documentos. A comprovação do vínculo empregatício do engenheiro será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, ou constante da Carteira Profissional, ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou ainda mediante certidão do CREA, devidamente atualizada.

d.4) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizados.



d.5) Atestado de Vistoria aos Locais dos Serviços:

d.5.1) para o correto dimensionamento e elaboração da sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria aos locais da execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim de segunda ir sexta-feira das 08:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente através de solicitação protocolada na Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DA CUNHÃS - MA.

d.5.2) A Administração optará pela exigência de vistoria, lastreando-se no art. 30, III, da Lei 8.666, de 1993, segundo o qual o licitante deve apresentar na habilitação "comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d.5.3) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

d.5.4) para a Vistoria, só será admitido Responsável Técnico do licitante (Engenheiro Ambiental), estando devidamente identificado.

d.5.4.1) Após a devida Vistoria será emitido pelo Senhor Secretário De Obras e Infraestrutura, Atestado de Vistoria, em nome da licitante.

d.5.5) A vistoria deverá ser realizada em veículo da própria Licitante.

d.6) - Declaração formal, emitida pelo representante legal da empresa, indicando um Profissional Habilitado incluso no seu quadro técnico (Engenheiro Ambiental) e assinada por ambos, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome completo, endereço, telefone, e-mail, cópias dos documentos de identidade e CPF e carteira profissional junto ao CREA).

d.7) Declaração emitida pelo responsável do setor de tributos que não existe inadimplência da empresa com o Município de Olho d'Água das Cunhãs em relação à taxas e tributos municipais.

8.1.5. **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal de acordo com o Modelo no **ANEXO V** do Edital, informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002.

8.1.6. **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal de acordo com o Modelo, **ANEXO VI** deste Edital, de que não existem fatos que impeçam a participação no Processo licitatório afirmando ainda da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de sua habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado.

8.2. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelos licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.



8.3. Serão proclamados **HABILITADOS** os licitantes que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital e, **INABILITADOS** aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na comprovação da Regularidade Fiscal, consoante determina o artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.

8.4. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências previstas no subitem 8.1., será **INABILITADO**, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à **HABILITAÇÃO** do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

8.5. Não será concedida prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos de Habilitação, salvo a exceção para as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte previsto no artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.

8.6. Quando todos os **Licitantes** forem inabilitados, o pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das **PROPOSTAS**, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7. O PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

8.8.1. Estar em nome do **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) o atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) do licitante.

8.8.2. Documentos datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, que é o caso dos atestados de capacidade técnica.

8.9. As empresas que possuem Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, nos termos do artigo 34 e seguintes da Lei nº 8.666/93 poderão apresentar na **HABILITAÇÃO** deste **PREGÃO**, em substituição aos documentos exigidos na **alínea “a” do subitem 8.1** deste Edital.

8.10. Os documentos para **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original ou em cópias legíveis, previamente autenticadas em Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, com



antecedência mínima de 12 horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

8.11. O **MUNICIPIO** manterá em seu poder, através da Comissão Permanente de Licitação, os Envelopes de Habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a **HOMOLOGAÇÃO** deste **PREGÃO** ou até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.12. A Critério da Administração poderá ser realizada visita “in loco” no endereço das licitantes para comprovar se possuem sede. Caso seja constatada alguma irregularidade, será feito relatório fotográfico e a licitante estará automaticamente desclassificada do certame.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA HABILITAÇÃO

9.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão apresentar na fase de **HABILITAÇÃO** toda a documentação exigida no **subitem 8.1** deste Edital ainda que os documentos de Regularidade Fiscal, exigidos neste Edital apresente alguma restrição, consoante dispõe o art.43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.2. Havendo alguma restrição na documentação de Regularidade Fiscal apresentada pelo licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do pregoeiro, para a apresentação dos documentos devidamente regularizados.

9.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, devidamente regularizada, no prazo estabelecido no **subitem 9.2** deste Edital, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo dos sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao **MUNICIPIO** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9.4. A Comprovação da Regularidade Fiscal do licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme determina o art.43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5. A falsidade das declarações prestadas pelo licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o, ainda, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, na Sessão Pública, manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada na Ata da Sessão, sendo concedido ao licitante Recorrente o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do Recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.



10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto licitado ao licitante proclamado vencedor.

10.2. O encaminhamento do eventual Recurso e eventuais contra-razões será dirigido ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL** por intermédio do pregoeiro, devendo ser entregue por escrito e protocolizado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, no endereço registrado no preâmbulo do Edital.

10.3. Havendo Recurso o pregoeiro, reconsiderando ou não sua decisão o encaminhará devidamente informado, à consideração do **SECRETÁRIO MUNICIPAL** que proferirá decisão definitiva. Julgado o Recurso, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL** emitirá a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto da licitação ao licitante vencedor, após ter sido o mesmo **ADJUDICADO** pelo pregoeiro.

10.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6. A ausência da presença física do licitante na Sessão Pública deste **PREGÃO**, no momento da divulgação do licitante vencedor impossibilitará o ingresso de Recurso implicando a decadência do direito.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Declarado o vencedor, e não havendo manifestação de Recursos a Pregoeira fará a **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado ao vencedor e seguidamente encaminhará os autos ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL** para homologação.

11.1.1. Havendo recurso a adjudicação do objeto ao vencedor é atribuição do **SECRETÁRIO MUNICIPAL** que também procederá à homologação do certame.

12. DOREGISTRO DE PREÇO

12.1 Após a homologação desta licitação, serão assinadas tantas Atas de registro de Preço quantas forem as licitantes vencedoras, seguindo modelo constante do Anexo VII, com prazo de validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

12.2 Quando a licitante vencedora não atender à convocação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo VII, a ser realizada em até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, poderão ser convocados os remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la no mesmo preço praticado pela primeira colocada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional, e conterà os preços e condições a serem praticados na prestação dos serviços objeto da mesma.

12.4 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total do produto adjudicado, constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.



12.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da presta a outros órgãos da Administração Pública que venham a solicitar sua adesão à Ata, dentro do prazo de vigência da mesma e limitada ao quantitativo nela registrado, em conformidade ao Acórdão TCU n.º 1.233/2012.

13. DO CONTRATO

13.1 Após a publicação da Ata de Registro de preço o adjudicatário será convocado, de acordo com a necessidade da Administração, para recebimento da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme **ANEXO VIII**, nas condições definidas neste Edital.

13.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS convocará o licitante vencedor, por meio de notificação via email ou através de fac-símile, para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da Proposta.

14.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referencia e ainda pela Assessoria Jurídica do **MUNICÍPIO**.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

14.5. Se a impugnação for acolhida, a Pregoeira designará nova data para a realização do certame.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente, em favor da contratada, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

15.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades fornecida, com o preço unitário e o preço total, devendo ainda ter no verso, o atesto do recebimento.

15.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

15.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS** se reserva o direito de recusar o pagamento se, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.



15.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 13.1**, por culpa do órgão Contratante, este ficará sujeito à multa de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento).

16. DAS PENALIDADES

16.1. Em caso de atraso injustificado ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória dos serviços contratados, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

16.1.1. **Advertência** por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;

16.1.2. **Multa**, aplicada nos seguintes limites:

a) 0,3%(três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.

16.1.3. **Suspensão** temporária para participar em licitação promovidas pelo **MUNICÍPIO** e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos termos da lei nº 10.520/2002.

16.1.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS** caso a contratada descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente declaração falsa, não mantenha a Proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedor do Município.

16.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, com base na Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e demais legislação aplicada ao procedimento.

17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.3. Os licitantes deste **PREGÃO** sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.



17.4. No julgamento da **PROPOSTA** a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da **PROPOSTA**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

17.6. Este edital e seus anexos estão à disposição das interessadas na Comissão Permanente de Licitação-CPL, na Rua João Pessoa, s/n, Centro, Olho d'Água das Cunhãs, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente e obtidos ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de recolhimento de DAM. Os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: olhodaguadascunhascpl@gmail.com.

17.7. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

17.8. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no endereço e horário registrados no subitem 16.6 deste edital, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados na **CPL** até 02(dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos Envelopes.

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **MUNICÍPIO**.

17.9. Os esclarecimentos da **CPL** aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

17.10. É facultada a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA**.

17.11. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, a Pregoeira poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

17.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base nas normas aplicáveis à espécie em vigor.

17.13. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

18.14. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência. Projeto, Plantas, Planilhas Orçamentárias e demais anexos – Cópia no Processo

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial



ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)

ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta

ANEXO V – Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica (CF/88 art. 7º, inciso XXXIII, Lei nº 9.854/99, Lei 8.666/93, art. 27, inciso V e Decreto 4.358/2002)

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação (Lei nº 8.666/93, artigo 32, § 2º)

ANEXO VII – Minta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 27 de fevereiro de 2020.

Laryssa Thaynara de Oliveira Avelino
Pregoeira da CPL

Olho d'Água das Cunhas



PREGÃO Nº 13/2020 –CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de promoção e execução da política de Limpeza Pública do Município, visando atender as demandas das áreas referentes à coleta de lixo e limpeza das vias públicas, instruímos Termo de Referência com vistas à referida prestação dos serviços através de Processo Administrativo Licitatório – Modalidade Pregão.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza pública do Município de Olho D'Água das Cunhãs-MA., nos quantitativos estabelecidos no Anexo.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO.

3.1. Os serviços deverão ser executados pela contratada, a partir da data definida na ordem de serviço, obedecendo obrigatoriamente este Termo de Referência. Os serviços são os seguintes: execução de serviços de coleta de lixo e limpeza de vias públicas do Município de Olho d'Água das Cunhãs-MA, através de equipe padrão com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, EPI'S e materiais, incluindo varrição das vias públicas, roçada, pintura de meio-fio.

3.2. Para a execução dos serviços a empresa vencedora deverá fornecer mão-de-obra e equipamentos para a limpeza pública dos serviços de capina, raspagem, roçada, pintura de meio-fio e poste, limpeza de bocas de lobos, valas e corte de grama no perímetro urbano compreendido neste termo.

3.3. Os serviços de capina e roçada deverão eliminar a vegetação rasteira, ou seja, capins e ervas daninha das vias e logradouros públicos, utilizando-se as ferramentas necessárias para melhor execução dos trabalhos, bem como o recolhimento dos resíduos gerados.

3.4. Os Serviços de pintura de meio-fio serão as aplicações, por meio de trincha ou similar, de tinta a base de cal, com fixador, nos cordões de proteção das calçadas, de forma contínua, na cor branca, realçando a limpeza, permitindo a melhoria visual, objetivando a segurança tanto de pedestres quanto de motoristas, a pintura deverá ser executada imediatamente após os serviços de capina, raspagem e roçada.

3.5. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha abaixo.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de capina, raspagem, roçada, limpezas de bocas de lobo, valetas e pinturas de meio-fio serão executados nas vias do perímetro urbano do município indicadas pela Prefeitura.

4.2. Estes serviços serão executados no período diurno, e eventualmente no período noturno em eventos realizados ou apoiados pela Contratante, solicitado pela Prefeitura.

4.3. Os serviços de coleta de lixo e limpeza das vias públicas, serão executados nas vias e logradouros públicos pertencentes a zona urbana do município.

4.4. A prefeitura definirá semanalmente os serviços de remoção de resíduos em via pública, raspagem e capinas, pinturas de meio-fio e demais serviços de limpeza em via pública.

4.5. Todos os resíduos gerados pelas capinas, roçadas, limpeza de boca de lobo deverão ser recolhidos diariamente pelo caminhão caçamba e transportados até o local definido pela prefeitura.

4.6. Para os serviços de capina em vias pavimentadas, canteiros e praças deverão ser utilizadas moto-roçadeiras tipo costal.



4.7. Para o desempenho da execução dos serviços da equipe padrão serão necessários os equipamentos e máquinas descritos abaixo: Caminhão basculante cap-6m³, roçadeira mecânica portátil, pá carregadeira e ferramentas: pá de bico, enxada, vassourão, facão, carro de mão e ancinho.

5. DAS INSTALAÇÕES

5.1. A contratada deverá dispor de garagem, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional.

5.2. A contratada deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento dos serviços.

5.3. As instalações e os equipamentos deverão estar em condições de uso num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

6. DO PESSOAL

6.1. Competirá a contratada a admissão de mão-de-obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, que deverão ter suas eventuais faltas supridas por mão-de-obra equivalente, correndo por conta os custos dos encargos necessários e demais exigências trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização decorrente de acidente de trabalho de qualquer natureza, respondendo a contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

6.2. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

6.3. A contratada terá um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato para apresentar seus funcionários e de 40 (quarenta) dias para apresentá-los, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual, necessário para a execução de cada serviço.

6.4. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da contratada a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

6.5. A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante e demais equipamentos de segurança de proteção individual.

7. DO VALOR ESTIMADO

Considerando os valores utilizados são os registrados pelas empresas maranhenses, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente prestação dos serviços importa no montante mensal de **R\$ 189.681,25 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos)** e **R\$ 1.517.450,000 (hum milhão, quinhentos e dezessete mil e quatrocentos reais) anual**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;



- c) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o serviço do objeto;
- f) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Executar fielmente os serviços objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o serviço em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;
- h) Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Município.
- j) Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
- l) Os materiais **deverão ser de 1ª qualidade e em conformidade com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia**, Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90) e demais legislações, sendo que os itens considerados inadequados, serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição a critério do Contratante poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços do objeto, por intermédio da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, ou por servidor por ela determinado;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) A Contratante poderá solicitar à contratada, análise dos serviços prestados, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a Contratante.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços, através de Ordem de Pagamento ou Cheque Nominal, correspondente ao valor das unidades recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestados pelo setor competente.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento.

10.3. O Município poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.



b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

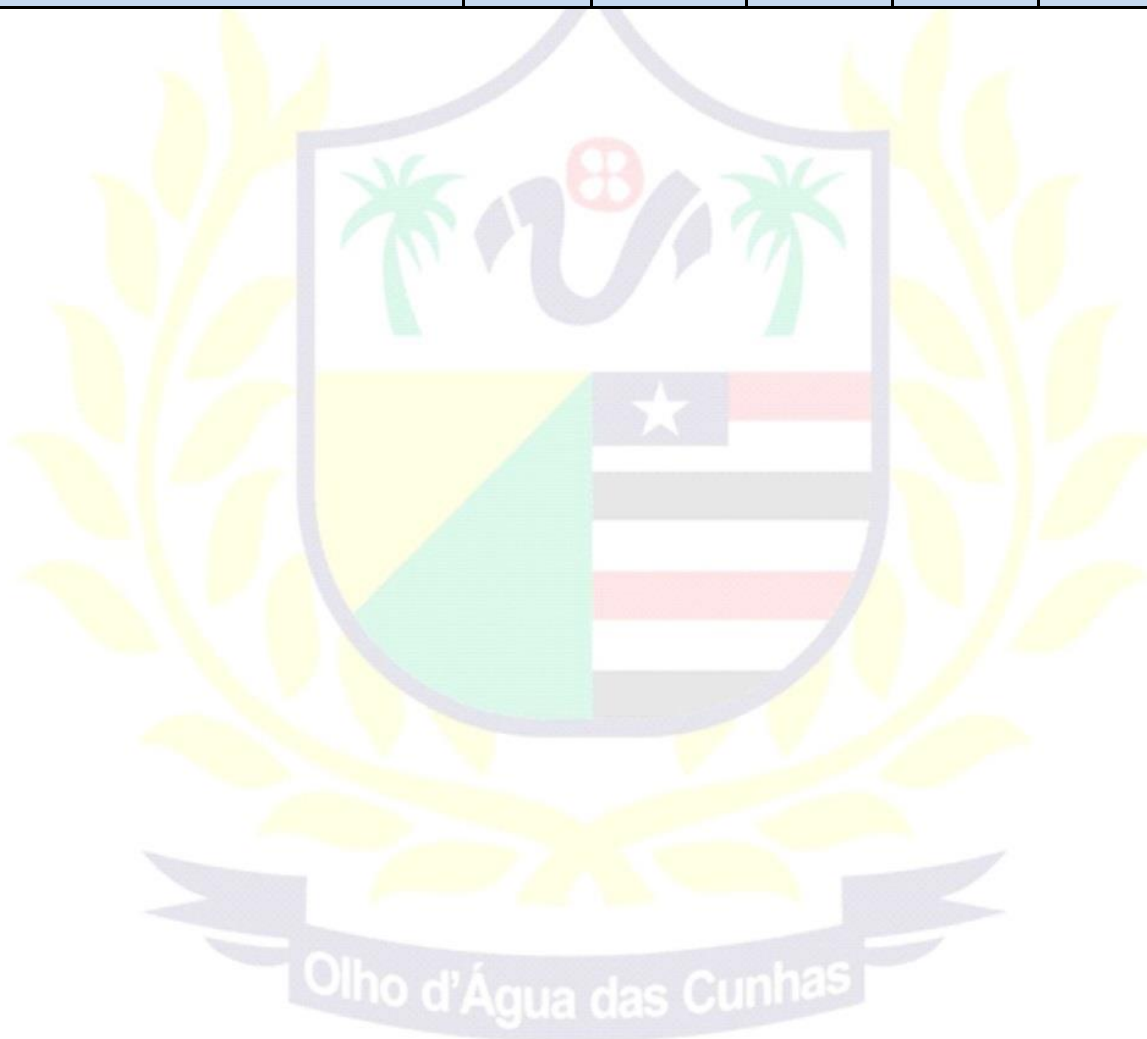
e) A documentação de habilitação deverá esta em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ **1.517.450,00 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário Com BDI (R\$)	Valor Total (R\$)
1.0	COLETA REGULAR DE LIXO					38.400,00
1.1	ENCARREGADO DE FRENTE	h/mês	192	20,00	25,00	4.800,00
1.2	AJUDANTE / COLETA DOMICILIAR	h/mês	2688	10,00	12,50	33.600,00
2.0	VARRIAÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS					38.400,00
2.1	OPERADOR / CAPINA MECANICA	h/mês	1536	10,00	12,50	19.200,00
2.2	AJUDANTE / VARRIÇÃO DE RUA	h/mês	1536	10,00	12,50	19.200,00
3.0	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO					107.085,00
3.1	MOTORISTA CAT. C/D	h/mês	768	15,00	18,75	14.400,00
3.2	Automóvel Tipo Leve – Apoio	h/mês	192	23,00	28,75	5.520,00
3.3	CAMINHÃO BASCULANTE	h/mês	768	74,00	92,50	71.040,00
3.4	COMBUSTÍVEL	L/mês	3000	4,30	5,38	16.125,00
4.0	FERRAMENTAS E E.P.I.					5796,25
4.1	FERRAMENTAS					1.337,50
4.1.1	CARRO DE MÃO, CAÇAMBA METÁLICA E PNEU MACIO	und/mês	5	110,00	137,50	687,50
4.1.2	PÁ	und/mês	10	23,00	28,75	287,50
4.1.3	ENXADA	und/mês	10	29,00	36,25	362,50
4.2	E.P.I.					2.171,25
4.2.1	LUVA DE PROTEÇÃO	par/mês	30	9,00	11,25	337,50
4.2.2	BOTA DE PROTEÇÃO	par/mês	30	42,00	52,50	1.575,00
4.2.3	MÁSCARA DE PROTEÇÃO	und/mês	30	1,90	2,38	71,25
4.2.4	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	und/mês	30	5,00	6,25	187,50



4.3	MATERIAL					2.287,50
4.3.1	SACO DE LIXO 100 LITROS	und/mês	4000	0,30	0,38	1.500,00
4.3.2	VASSOURÃO	und/mês	35	18	22,50	787,50
TOTAL DA PLANILHA MENSAL						189.681,25
TOTAL DA PLANILHA ANUAL						1.517.450,00





PREGÃO N° 13/2020–CPL

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Ref.: PREGÃO N° 13/2020 – CPL

(local e data)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS-MA

(empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador da CI n° _____ e do CPF n° _____, para representá-la perante no **Pregão** em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

.....
Nome e assinatura do representante legal



PREGÃO Nº 13/2020 –CPL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **DECLARA** sob as penalidades da **Lei** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020** de interesse da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, estando, portanto apto a participar do certame.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



PREGÃO Nº 13/2020 –CPL

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 1 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital.
2. Propomos à **Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs** pelo preço total abaixo declinado nas condições estabelecidas, prestar os serviços objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020**.
3. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.
4. O prazo do serviço será de 12 (doze) meses.
5. Ratificamos o preço total no valor de R\$ () para execução dos serviços de limpeza pública no Município de Olho d'Água das Cunhãs-MA de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** – Termo de Referência, Projeto, Plantas, Planilhas Orçamentárias e demais anexos – Cópia no Processo.
6. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, Fax, Celular, E-mail, (se houver) CNPJ Nº _____incluso o nome da Instituição Bancária nº, Agência e Conta corrente.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



PREGÃO Nº 13/2020 – CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE TRABALHO

(C.F ART. 7º, inciso XXXIII, LEI Nº 9.854/99 E LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr.(A) _____ portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 10.520/2002, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

(Representante legal)



PREGÃO Nº 10/2018 – CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão nº /2020

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

Olho d'Água das Cunhãs, ___ de _____ de 2020.

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



PREGÃO Nº 13/2020

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, sediada, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Titular,, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa, CNPJ n.º/XXXX-.... com sede na, nº - -/., neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, portador CPF nº-., portador da Cédula de Identidade RG n.º expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho as folhas XXX dos autos do Processo Administrativo supracitado, "*ex vi*" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

1. OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública no Município de Olho d'Água das Cunhãs-MA, conforme especificações e local de entrega discriminado no anexo I do edital, o que independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento naquilo que não o contrarie.

2. DOS PREÇO REGISTRADOS

- 2.1 Valor total REGISTRADO é de - R\$ (.....) - (Valor por extenso...).
- 2.2 Os preços registrados, a especificação do serviço, o quantitativo, o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.
- 2.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



- 2.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- 2.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de prestação de serviços.
- 2.6 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico- financeira.
- 2.7 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para o item.
- 2.8 As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou Diário Eletrônico do Município.

3. VIGÊNCIA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do § 4º, do artigo 15º da Lei nº 8.666/93, sendo que o ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir os produtos registrados**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de prestação de serviços ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4. DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A **contratação obedecerá as quantidades constantes do ANEXO I do edital**, sendo facultado a empresa registrada aceitar contratações em quantidades inferiores ao mínimo, sendo que em caso de discordância deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da nota de empenho. A não manifestação no prazo estipulado, implicará na completa anuência em relação as quantidades pretendidas.
- 4.2 Para consecução da prestação dos serviços registrados nesta Ata, deverão ser emitida(s) nota(s) de empenho(s), e contrato, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.
- 4.3 Apenas serão emitidas notas de empenhos nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes.
- 4.4 **Os órgãos não participantes da presente ata deregistredoprecos**, quando desejarem fazer uso da mesma, dentro do prazo de vigência da mesma e limitada ao quantitativo nela registrado, conforme ao Acórdão TCU n.º 1.233/2012, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador-(OG)**, para que o mesmo indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo do disposto no subitem 4.1;



- 4.4.1 No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e limitada aos quantitativos registrados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações dos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços:

- 5.1.1 Permitir acesso de funcionários da EMPRESA REGISTRADA;
- 5.1.2 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitado pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- 5.1.3 Indicar **gestor do contrato**, nos termos do artigo 67º da Lei nº 8.666/93
- 5.1.4 Aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- 5.1.5 Os **gestores do contrato** dos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços poderão sustar qualquer prestação de serviços que esteja em desacordo com o especificado no edital e seus anexos, sempre que essa medida tornar-se necessária;
- 5.1.6 Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 5.1.7 Comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 5.1.8 Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, através do gestor designado, a efetiva prestação dos serviços constantes do ANEXO I do edital;
- 5.1.9 Sendo devidamente atestada, a Nota Fiscal/Fatura, deverá ser encaminhada ao SETOR COMPETENTE, para contabilização e liberação do pagamento, conforme disposto no Edital;
- 5.1.10 Caso seja constatada qualquer irregularidade, os gestores do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços deverão notificar, por escrito, a EMPRESA REGISTRADA, notificando também o Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Vitorino Olho d'Água das Cunhãs para que, em coordenação com este último, sejam aplicadas as penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

5.2 São obrigações da EMPRESA REGISTRADA, além do disposto no edital e seus anexos:

- 5.2.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado;
- 5.2.2 Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no subitem anterior;
- 5.2.3 Efetuar a prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;
- 5.2.4 Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;



- 5.2.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação dos serviços;
- 5.2.6 Substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos, qualquer material que os gestores do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços considerarem que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas no edital e seus anexos;
- 5.2.7 Comunicar por escrito aos gestores do contrato, indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 5.2.8 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

6. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

- 6.1 O recebimento dos serviços e o respectivo pagamento dar-se-ão de acordo com o edital.

7. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 7.1 As solicitações dos serviços serão feitas mediante encaminhamento de Pedido de Compras acompanhado de cópia da nota de empenho, por email;
- 7.2 Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a fornecer no local indicado no ANEXO I do edital, os produtos registrados, desde que obedecidas as quantidades e condições estabelecidas no subitem 4.1;
- 7.3 Fica facultado a empresa registrada, no caso de órgãos não participantes, efetuar a prestação dos serviços em endereços e locais diferentes dos estipulados no ANEXO I do edital, **sendo que seu eventual desinteresse deverá constar na aceitação de que trata o subitem 4.4.1.**

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O registro de preço de determinado ITEM poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG), nas seguintes hipóteses:
 - 8.1.1 Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.2 Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.3 Quando o fornecedor não entregar o produto no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.4 Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 8.1.5 Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
 - 8.1.6 Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens 8.1.1 a 8.1.6, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



- 8.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOE, considerando para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.
- 8.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 8.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
- 8.6 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Órgão Gerenciador poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. PENALIDADES

- 9.1 Pelo retardamento na prestação dos serviços de seu objeto, falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, implicarão na sujeição da EMPRESA REGISTRADA a aplicação das penalidades previstas no item 21 do Edital, garantida a prévia defesa.
- 9.2 As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de "multa" não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a serem aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas no item 17 do edital.
- 9.3 A competência para a aplicação das penalidades é de cada um dos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante ou órgãos não participantes), os quais deverão aplicá-las, em coordenação com o órgão gerenciador (OG) nos casos dos órgãos participante e não participantes da presente ata

10. FORO

- 10.1 As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela competente Seção Judiciária do domicílio cada um dos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante ou órgãos não participantes).

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 13/2020 e seus anexos, a Proposta de Preços da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº 05/2020-SINFRA.
- 11.2 E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.



OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, **XX** de **XXXX** de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-NOME-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REGISTRADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-NOME-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-CARGO-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUHA

SAS: Nome:

Nome

CPF:

: CPF:

Olho d'Água das Cunhãs



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº /2020, celebrada entre Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs e a empresa, CNPJ cujos preços estão a seguir registrados, global, em face da realização do Pregão Presencial nº 13/2020.

Empresa:						
CNPJ:				Fone/Fax:		
Representante:					CPF:	
Item	Descrição	Código de serviço SINAPI	Unid	Qtde	Preço Unitário	Preço Total





PREGÃO Nº 13/2020 –CPL

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato prestação de serviço, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, sediada ..., inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Titular,, brasileiro, casado, inscrito no CIC sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, CIC nº....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviço, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 05/2020-SINFRA, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2020-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública no Município de Olho d'Água das Cunhãs-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** prestará os serviços de acordo com a discriminação contida no Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente a prestação dos serviços, apresentar comprovante de prestação, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



O valor global estimado do presente Contrato é de R\$, (.....) para a prestação dos serviços, que serão pagos parceladamente, em parcelas mensais, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na quantidade entregue pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco, conta nº agência até 10 (dez) dias após a prestação de serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com a quantidade fornecida, constando preço unitário e total.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à **CONTRATADA**, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços do objeto, por intermédio da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, ou por servidor por ela determinado;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) A Contratante poderá solicitar à contratada, análise dos serviços prestados, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a Contratante.

DISPOSIÇÕES FINAIS DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços, através de Ordem de Pagamento ou Cheque Nominal, correspondente ao valor das unidades recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestados pelo setor competente.

A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento.

O Município poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.



CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor dos serviços propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93..

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a **CONTRATADA** à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO.

3.1. Os serviços deverão ser executados pela contratada, a partir da data definida na ordem de serviço, obedecendo obrigatoriamente este Termo de Referência. Os serviços são os seguintes: execução de serviços de coleta de lixo e limpeza de vias públicas do Município de Olho d'Água das Cunhãs-MA, através de equipe padrão com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, EPI'S e materiais, incluindo varrição das vias públicas, roçada, pintura de meio-fio.

3.2. Para a execução dos serviços a empresa vencedora deverá fornecer mão-de-obra e equipamentos para a limpeza pública dos serviços de capina, raspagem, roçada, pintura de meio-fio e poste, limpeza de bocas de lobos, valas e corte de grama no perímetro urbano compreendido neste termo.



3.3. Os serviços de capina e roçada deverão eliminar a vegetação rasteira, ou seja, capins e ervas daninha das vias e logradouros públicos, utilizando-se as ferramentas necessárias para melhor execução dos trabalhos, bem como o recolhimento dos resíduos gerados.

3.4. Os Serviços de pintura de meio-fio serão as aplicações, por meio de trincha ou similar, de tinta a base de cal, com fixador, nos cordões de proteção das calçadas, de forma contínua, na cor branca, realçando a limpeza, permitindo a melhoria visual, objetivando a segurança tanto de pedestres quanto de motoristas, a pintura deverá ser executada imediatamente após os serviços de capina, raspagem e roçada.

3.5. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha abaixo.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de capina, raspagem, roçada, limpezas de bocas de lobo, valetas e pinturas de meio-fio serão executados nas vias do perímetro urbano do município indicadas pela Prefeitura.

4.2. Estes serviços serão executados no período diurno, e eventualmente no período noturno em eventos realizados ou apoiados pela Contratante, solicitado pela Prefeitura.

4.3. Os serviços de coleta de lixo e limpeza das vias públicas, serão executados nas vias e logradouros públicos pertencentes a zona urbana do município.

4.4. A prefeitura definirá semanalmente os serviços de remoção de resíduos em via pública, raspagem e capinas, pinturas de meio-fio e demais serviços de limpeza em via pública.

4.5. Todos os resíduos gerados pelas capinas, roçadas, limpeza de boca de lobo deverão ser recolhidos diariamente pelo caminhão caçamba e transportados até o local definido pela prefeitura.

4.6. Para os serviços de capina em vias pavimentadas, canteiros e praças deverão ser utilizadas moto-roçadeiras tipo costal.

4.7. Para o desempenho da execução dos serviços da equipe padrão serão necessários os equipamentos e máquinas descritos abaixo: Caminhão basculante cap-6m³, roçadeira mecânica portátil, pá carregadeira e ferramentas: pá de bico, enxada, vassourão, facão, carro de mão e ancinho.

5. DAS INSTALAÇÕES

5.1. A contratada deverá dispor de garagem, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional.

5.2. A contratada deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento dos serviços.

5.3. As instalações e os equipamentos deverão estar em condições de uso num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

6. DO PESSOAL

6.1. Competirá a contratada a admissão de mão-de-obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, que deverão ter suas eventuais faltas supridas por mão-de-obra equivalente, correndo por conta os custos dos encargos necessários e demais exigências trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização decorrente de acidente de trabalho de qualquer natureza, respondendo a contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.



6.2. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

6.3. A contratada terá um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato para apresentar seus funcionários e de 40 (quarenta) dias para apresentá-los, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual, necessário para a execução de cada serviço.

6.4. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da contratada a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

6.5. A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante e demais equipamentos de segurança de proteção individual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- c) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o serviço do objeto;
- f) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Executar fielmente os serviços objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o serviço em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;
- h) Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Município.
- j) Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
- l) Os materiais **deverão ser de 1ª qualidade e em conformidade com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90) e demais legislações, sendo que os itens**



considerados inadequados, serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição a critério do Contratante poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

A **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços do objeto, por intermédio da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, ou por servidor por ela determinado;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) A Contratante poderá solicitar à contratada, análise dos serviços prestados, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a Contratante.

Responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) Pagar à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, o preço estabelecido no Contrato.
- b) Efetuar a supervisão deste Contrato através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Olho d'Água das Cunhãs, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços do objeto, por intermédio da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, ou por servidor por ela determinado;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) A Contratante poderá solicitar à contratada, análise dos serviços prestados, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a Contratante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A **CONTRATADA** garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) Caberá à **CONTRATADA**, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da **CONTRATADA**.



c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

e) A documentação de habilitação deverá esta em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de de 2020.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CIC N°

CIC N°